LEI Nº 332, DE 16 DE JULHO DE 1962.

CONCEDE TERRENO A FAMÍLIA DE ANTONIO CRUCIOLLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º–Fica concedido à família de Antonio Cruciolli, falecido nesta cidade, doação em caráter de perpetuidade, do terreno onde se acha sepultado, no cemitério São Miguel, sepultura nº 37-89-Quadra 3.

Art.2º–Esta lei terá vigência até 31 de dezembro de 1970 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 16 DE JULHO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

EURIPEDES B. JUNQUEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA